



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo SMA nº XXXX/2018.

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a parceria com a iniciativa privada para fornecimento de mapas e captação de imagens para a produção do Projeto "Passaporte Trilhas de SP – 2ª edição".

2. JUSTIFICATIVA

O Passaporte Trilhas de SP teve sua primeira edição publicada em 2008. Era um livreto de bolso no qual o turista pode encontrar informações sobre as 40 trilhas que participam do Programa Trilhas de São Paulo e as 19 Unidades de Conservação onde elas estão localizadas. Além de orientações sobre a trilha, como chegar ao local e agendar o passeio, o passaporte trazia dados que incluem mapas, atrativos e informações sobre a estrutura do local.

Quando o visitante realiza uma das trilhas do passaporte, ganha um carimbo na página referente àquela trilha. Assim, o passaporte foi uma verdadeira lembrança para todos que desejam desfrutar desta experiência inesquecível. Além de uma boa ferramenta para a conscientização ambiental.

Após 10 anos, tem-se a intenção de realizar uma nova edição, não só na versão impressa, mas também na versão digital, incluindo novas áreas protegidas e um diversificado perfil de visitantes.

Enquanto a primeira edição teve como principal foco trazer ecoturistas aventureiros nas Unidades de Conservação com diferentes níveis de dificuldade, a nova edição tem como objetivo apresentar novas trilhas, novas unidades de conservação e amplia o perfil dos visitantes nas áreas protegidas do sistema ambiental paulista, apresentando trilhas em cavernas, outras com acessibilidade.

Considerando a necessidade de revisão de conteúdo de mapas de trilhas da primeira edição publicada em 2008 que serão mantidas na segunda edição, e criação de novos mapas para novas trilhas, todas com o mesmo grau de resolução e tecnologia para uniformização de qualidade de imagem, tanto das trilhas já existentes na primeira edição, quanto as novas, para impressão e da captação de imagens para melhor apresentação das trilhas do passaporte, torna-se necessário o referido serviço.

3. FINALIDADES

3.1 OBJETIVO GERAL

O Projeto "Passaporte Trilhas de SP= 2ª Edição", tem por objetivo estimular a visitação turística nas Unidades de Conservação e nas Áreas Protegidas do



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

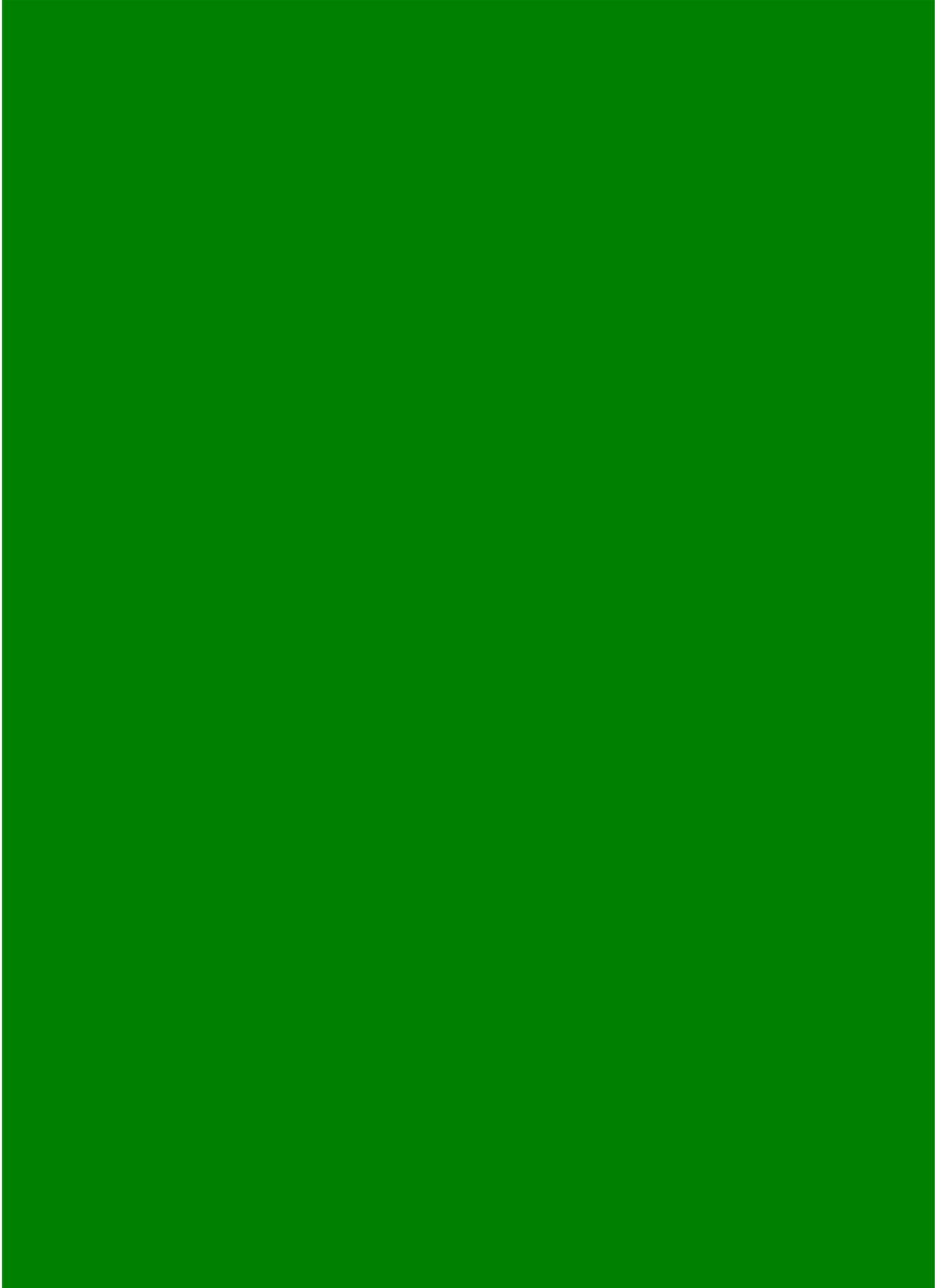
Processo SMA n° XXXX/2018.

Sistema Ambiental Paulista, consolidando esses locais como pontos focais para a visitação e fomentando o mercado e seu entorno.



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo SMA n° XXXX/2018.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo SMA nº XXXX/2018.

4. METAS

Aumentar a visitação nas áreas protegidas do Estado de SP.

Atingir a população paulista através de distribuição do passaporte gratuitamente e por meio de ações virtuais nas redes sociais e meios de comunicação para divulgação das mensagens alusivas ao Projeto, buscando estimular a visitação em todo o território do Estado.

5. EXECUÇÃO

5.1 PRODUTOS

- Fornecimento de 40 mapas em arquivo digital (png ou jpg e psd ou ilustrator ou esp.) com curvas de nível e indicação da localização dos seus principais pontos de referência como pontes, estruturas de apoio e atrativos para cada trilha do passaporte, além do traçado da trilha. Os mapas devem conter a indicação da direção norte;
- Fornecimento das seguintes informações de cada trilha em formato digital (doc.): tamanho do percurso (extensão), tempo médio, e gráfico do seu perfil elevacional;
- Fornecimento de imagens em vídeo com duração de até 3 minutos contendo diferentes cenários de cada trilha e /ou trechos do percurso;
- Fornecimento de imagens em vídeo formato 360º com duração de até 3 minutos de vídeo (contínuo) de cada trilha.

Os produtos em vídeo devem ter resolução mínima de 720p (HD).

Os produtos e materiais brutos deverão ser entregues na forma digital

5.2 RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota de recebimento.

Após o recebimento provisório, o contratante terá o prazo de até 5 (cinco) dias para emitir o Termo de Recebimento Definitivo, no caso de as mercadorias terem sido entregues sem irregularidades, ou para apontar as irregularidades a serem sanadas no objeto contratual.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo SMA nº XXXX/2018.

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo estipulado pelo gestor do convênio, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, em prazo estipulado pelo gestor do convênio, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Após as devidas correções, o contratante terá até 10 (dez) dias para emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

5.3 CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

Poderá ser utilizado o apoio dos gestores e equipe local das áreas protegidas para levantamento de informações de campo se houver necessidade;

Havendo alteração do escopo desta proposta, poderão ser revistos os prazos de entrega em comum acordo entre as partes;

O vencedor do certame receberá no ato da assinatura do Termo de Convênio, a relação de todas as áreas protegidas envolvidas, com endereço e telefone de contato, selecionadas na lista prévia conforme Anexo A;

A contratante não se responsabiliza por equipamentos ou bens da conveniada deixados no local da execução dos serviços, bem como por eventuais danos sofridos pelos funcionários da contratada durante os levantamentos locais a serem realizados.

Serão de responsabilidade da empresa conveniada, todas as despesas com mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução do termo de referência e serviços objetivados.

Os equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão atender aos requisitos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

A conveniada deverá executar os serviços por meio de profissionais técnicos especializados na área e com a aplicação da técnica adequada.

A conveniada deverá estar ciente das estratégias necessárias já que as áreas a serem visitadas são distantes das aglomerações urbanas, podendo haver inexistência de energia elétrica, prevendo desse modo a instalação de equipamentos, expediente, transportes, deslocamentos, alojamento e segurança dos funcionários.

A empresa conveniada deverá estar atenta quanto aos procedimentos e cuidados que deverá tomar com seus funcionários e com a própria condução dos serviços, por tratar-se de uma intervenção em uma Unidade de Conservação de Proteção Integral ou Área Protegida, onde nada deverá ser retirado e a pesca e a caça estão proibidas. Qualquer dano ou prejuízo à Unidade de Conservação, decorrente de ato ou omissão por parte da contratada ou de seus funcionários, deverá ser



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo SMA nº XXXX/2018.

reparado/ressarcido pela mesma, nos termos da legislação vigente. A transgressão das regras e normas da Unidade de Conservação ou Área Protegida por parte de qualquer funcionário da empresa implicará na imediata retirada de toda equipe do interior da Unidade.

A execução dos serviços deverá ser planejada de modo a causar o menor impacto possível à fauna e flora locais. Todos os funcionários da empresa, inclusive terceiros, deverão ser informados e conscientizados sobre a fragilidade do ambiente.

Por fim, a execução dos serviços não poderá inviabilizar a visitação turística nas Áreas Protegidas. Em caso de necessidade de fechamento temporário de algum atrativo da Unidade, o gestor do convênio deverá ser comunicado uma antecedência mínima de 02 (dois) dias.

6. RECURSOS

O convênio não prevê o repasse de recursos financeiros entre os signatários.

Caberá a conveniada a responsabilidade pela disponibilização de todos os materiais e equipamentos necessários à realização das ações do presente Plano de Trabalho.

Será fornecida hospedagem nas áreas protegidas com disponibilidade de alojamento, caso seja necessário o pernoite para realização dos serviços conforme objeto;

Será fornecido apoio no deslocamento para as áreas protegidas envolvidas, caso necessário, a ser feito nos veículos da Fundação Florestal que serão utilizados no transporte de técnicos de sua sede em São Paulo, que acompanharão o trabalho de coleta de dados de campo;

A captação e uso das imagens será isenta de cobrança de valores, para uso conforme objeto, conforme determina a Portaria Normativa FF nº 175/2012, Resolução SMA 20/2010 e Resolução SMA 14/2013 e Portaria IBF 08/2016. Demais formas de uso das imagens deverão ser autorizadas previamente pela Fundação Florestal, conforme a referida portaria normativa;

O acesso às Áreas protegidas envolvidas, para realização dos serviços conforme objeto, será isento de cobrança de ingressos e conforme determina a Portaria Normativa FF nº 255/2017 e Resolução SMA 43/2017;

Como contrapartida a conveniada poderá realizar a exposição visual da sua marca e, se houver da marca de seus colaboradores, por meio de divulgação na publicação impressa do Passaporte Trilhas de SP – 2ª Edição e no sítio eletrônico de divulgação das parcerias, entre outros, mediante prévia aprovação da SMA/FF (conforme Anexo B).

7. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo SMA n° XXXX/2018.

Todos os materiais brutos e produtos serão incorporados ao patrimônio público do Estado de São Paulo. A divulgação, por quaisquer meios, tanto do trabalho desenvolvido pelo prestador de serviço, quanto dos produtos só poderá ocorrer por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente ou mediante sua expressa autorização. O seu descumprimento acarretará na aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente.

As informações levantadas e o material produzido serão de propriedade do Estado de São Paulo, tendo este a liberdade de modificá-los e implantá-los.



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo SMA n° XXXX/2018.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo SMA n° XXXX/2018.

8. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DO CONVÊNIO

8.1. Início: a contar do primeiro dia após a assinatura do convênio;

8.2. Término: 60 (sessenta) dias a contar do primeiro dia da assinatura do convênio, podendo ser prorrogado até o limite de 01 (um) ano, mediante termo específico e acordo mútuo entre os signatários e desde que o Projeto "Passaporte Trilhas de SP – 2ª Edição" permaneça em vigor.

São Paulo, XX de fevereiro de 2018.

MAURÍCIO BRUSADIN
Secretário de Estado do Meio
Ambiente - SMA

WALTER TESCH
Diretor Executivo da Fundação para
Conservação e Produção Florestal do
Estado de São Paulo - FF

NOME da CONVENIADA

ANEXO A

Lista das Áreas Protegidas onde poderão ser executados os serviços.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo SMA nº XXXX/2018.

ÁREAS PROTEGIDAS
Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade
Monumento Natural Estadual Pedra do Bau
Parque Ecológico da Guarapiranga
Parque Estadual Águas da Billings
Parque Estadual Fontes do Ipiranga - Jardim Botânico
PE Campina do Encantado
PE Campos do Jordão
PE Cantareira
PE Carlos Botelho
PE Caverna do Diabo
PE Furnas do Bom Jesus
PE Ilha Anchieta
PE Ilha do Cardoso
PE Ilhabela
PE Intervalos
PE Itinguçu
PE Jaraguá
PE Juquery
PE Morro do Diabo
PE Porto Ferreira
PE Restinga de Bertiooga
PE Rio Turvo
PE Serra do Mar - Núcleo Caraguatatuba
PE Serra do Mar – Núcleo Cunha
PE Serra do Mar – Núcleo Curucutu
PE Serra do Mar – Núcleo Doria
PE Serra do Mar – Núcleo Itutinga Pilões
PE Serra do Mar – Núcleo Picinguaba
PE Serra do Mar – Núcleo Santa Virgínia
PE Serra do Mar – Núcleo São Sebastião
PE Turístico Alto Ribeira – PETAR
PE Vassununga

ANEXO B



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo SMA n° XXXX/2018.

Desenho esquemático com a localização da marca da conveniada no verso da impressão do Passaporte Trilhas de SP – 2ª Edição



Imagem do sítio eletrônico onde será informada a parceria.



Parcerias

O Programa Trilhas de São Paulo ajuda a proteger e a divulgar as áreas naturais protegidas do nosso estado.

Quer contribuir com novas ações? Entre em [contato](#) e vamos fechar uma boa parceria em prol do meio ambiente.

Já são nossos parceiros:

- [ABETA](#)
- [Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo](#)
- [Secretaria do Turismo do Estado de São Paulo](#)
- [Instituto Ilabela Sustentável](#)
- [Sebrae](#)
- [WWF](#)